



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 2.841 DE 22 DE MAIO DE 2019  
Projeto de Lei n.º 017/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sem outorga o serviço público de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes de construções, reformas e demolições, mediante a utilização de caçambas estacionárias no perímetro urbano, com a devida contratação de empresa através de licitação pública.

PARAGRAFO ÚNICO: O Contrato de Concessão de que trata esta lei, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura.

Art. 2º. A licitação pública de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante a oferta da menor tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços públicos concedidos, conforme regulamenta a Lei n.º. 2.819 de 21 de Novembro de 2018 e Decreto n.º. 3.407 de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º. As condições e exigências, a serem fixadas no edital de licitação, obedecerão a Lei Federal n.º. 8.987/95 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal Lei n.º. 2.819 de 21 de Novembro de 2018.

Art. 4º O Contrato de Concessão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo, no caso do Concessionário descumprir as normais legais e contratuais, bem como por conveniência Administrativa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO